



PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação, da realização da V Conferência Municipal de Educação de Pirassununga com o objetivo de realizar a I Avaliação do Plano Municipal de Educação e institui medidas correspondentes.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso I, II e IV, Art. 61, da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO

- o disposto no artigo 5º da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;
- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e
- o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.851 de 16 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Pirassununga;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Fórum Permanente para o desenvolvimento sustentável deste Município de Pirassununga o Fórum Municipal de Educação para monitoramento e acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.



§1º: Constituirá finalidade do Fórum o acompanhamento da execução das estratégias e ações constante do Plano Municipal de Educação, a avaliação do cumprimento das metas e demais ações correlatas.

§2º: Ao Fórum de que trata este artigo incumbe organizar, quando se fizer necessário, conferências ou assembleias destinadas a subsidiar o exercício de suas funções.

Art. 2º. – O Fórum será composto por representantes de entidades municipais educacionais e pela sociedade cível organizada, indicados pelas mesmas a compor grupos de trabalho em eixos por aderência às temáticas previstas nas dezoito metas previstas no Plano Municipal de Educação, sendo:

I - Educação Infantil – um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

II - Ensino Fundamental - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

III - Ensino Médio - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

IV - Ensino Profissionalizante - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

V - Educação de Jovens e Adultos - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;



VI - Atendimento Educacional Especializado - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

VII - Ensino Superior - um representante inscrito por cada uma das instituições municipais públicas e privadas que ofereça essa etapa/modalidade de ensino;

VIII – Magistério - um representante inscrito por cada uma das entidades representativas do magistério no município, e

IX - Gestão do Sistema - um representante inscrito por cada uma das entidades democráticas, civis ou equivalentes;

§1º: Entidades responsáveis pela oferta de educação nos eixos expressos no caput deste artigo que deverão inscrever representantes indicados democraticamente, por meio de sua inscrição para o Fórum Municipal de Educação;

§2º: Entidades ou instituições públicas e privadas que ofereçam mais de uma etapa/modalidade de ensino deverão/poderão encaminhar representantes mais de um eixo temático;

§3º: Durante a realização das atividades do fórum, os representantes das entidades educacionais e da sociedade civil, em nosso município, comporão Grupos de Trabalho (GTs) em cada um dos eixos temáticos nas quais deverão tecer avaliação quanto ao cumprimento das metas, bem como propositura de alteração ou exclusão das mesmas se necessário.



§4º: Os GTs, em exercício deliberativo, também indicarão os delegados para a V Conferência Municipal de Educação ocasião na qual as propostas de trabalho serão apresentadas e votadas pelos mesmos.

§5º: Os delegados, eleitos nos GTs do Fórum Municipal terão função deliberativa na indicação de representantes do nosso município para as Conferências e regional e nacional de Educação.

Art. 3º. As atribuições do Fórum Municipal de Educação no âmbito da V Conferência Municipal de Educação consistirão em:

- I. realizar um diagnóstico da situação educacional no município;
- II. conhecer e discutir as propostas pedagógicas em desenvolvimento;
- III. definir diretrizes, objetivos e metas para a educação no município;
- IV. avaliar a implementação das diretrizes e metas educacionais no município;
- V. discutir e propor diretrizes, metas e ações para elaboração do Plano Municipal de Educação;
- VI. discutir diretrizes para a revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;
- VII . Subsidiar a elaboração do Planejamento Plurianual em Educação do município;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará os trabalhos da V Conferência Municipal e Educação em articulação ao Fórum Municipal, designando para os trabalhos ao longo do processo os profissionais.



§1º: A coordenação geral das atividades no âmbito da V Conferência Municipal de Educação e de articulação ao Fórum Municipal de Educação caberá a Orlando Bastos Bomfim, Secretário Municipal de Educação, tendo como vice coordenadora a professora Coordenadora de Políticas Públicas e Avaliação Institucional Luciana Teofilo Santana.

§2º: Este ato institui, ainda, Comissão Coordenadora do monitoramento do PME responsável também pela coordenação dos grupos de trabalho do Fórum Municipal de Educação por eixo temático:

- I - Educação Infantil – Cláudia Baptista Serra;
- II - Ensino Fundamental – Simone Josely Casali Sarzi;
- III - Ensino Médio- Edson Ferreira;
- IV - Ensino Profissionalizante – Luiz Arthur Malta Pereira;
- V - Educação de Jovens e Adultos – Lúcia Correa Lino de Queiroz
- VI - Atendimento Educacional Especializado – Vanessa Andreazzi
- VII - Ensino Superior – Sandra Baccarin;
- VIII – Magistério – Marília Botteon da Silva Tavellini;
- IX - Gestão e Financiamento da Educação – Luciana Teofilo Santana;
- X- Dados estatísticos – Eliana Aparecida Tonetti.

§3º: A comissão coordenadora do Plano Municipal de Educação, durante os trabalhos nos GT e ao longo do processo de monitoramento de que trata o parágrafo anterior compete:

- I - Levantar as séries históricas de atendimento dos últimos cinco, em apresentação ao diagnóstico municipal;
- II – Apresentar as metas e estratégias correlatas ao seu eixo temático em articulação ao diagnóstico produzido em seu eixo temático;



III - Coletar sugestões e procurar encontrar indicadores de monitoramento, em preenchimento ao quadro síntese dos trabalhos.

§4º: Providências de infraestrutura e suporte a efetivação das ações previstas nesta Resolução ocorrerão sob as seguintes responsabilidades:

I – Deliberação e validação das propostas postas por esta Resolução - Conselhos Municipal de Educação, CACS – FUNDEB e Conselhos de Gestores da Rede Municipal de Ensino;

II – Elaboração de material de trabalho dos GTs, registros, envio de convites, organização das dinâmicas dos trabalhos, inscrições - Divisão de Políticas Públicas e Avaliação institucional – DPPAI da SME;

III – Preparação do cerimonial, prédio, supervisão das atividades e recepção dos convidados, organização da apresentação cultural - Conselho de Gestores Especialistas, assessores do SME;

IV – Apoio a obtenção dos dados – DTIC;

V – Coordenação geral da infraestrutura – Divisão de Políticas Públicas e Avaliação institucional – DPPAI da SME.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar profissionais palestrantes para sensibilizar e/ou estimular a participação dos diferentes seguimentos da sociedade civil de nosso município.

Art. 6º. Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta do órgão 09.01 SME.

Art. 7º. Este Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.



Pirassununga, 08 de maio de 2017.

Orlando Bastos Bomfim
Secretaria Municipal de Educação